



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

DECRETO N. 1.645/2.020 DE 15 DE ABRIL DE 2.020.

“Dispõe sobre a abertura de crédito extraordinário no orçamento da prefeitura de pereiras, para o exercício financeiro de 2020 e dá suas providências.”

Miguel Tomazela, Prefeito do Município de Pereiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas, pelo inciso XX do Art. XXX da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a situação de Calamidade Pública declarada no Município de Pereiras, por meio do Decreto nº 1.640, de 01 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de assistir de maneira eficiente e eficaz a população em decorrência da pandemia do Covid-19, e

CONSIDERANDO ainda o disposto no §3º do art. 167 da Constituição Federal e inciso III do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/1964.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, por meio de ato próprio, no Orçamento Fiscal do município de Pereiras, o crédito EXTRAORDINÁRIO visando a inclusão de elementos de despesa no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados a atender despesas de investimentos das ações de saúde específicas no enfrentamento do Coronavírus – Covid-19, seguir

| Órgão | Executivo | Valor |
|------------------------|---|-----------|
| Unidade Orçamentária | 02.02.05 = Fdo Municipal de Saúde | |
| Funcional Programática | 10.301.0009.2.032 = Manutenção Geral da Saúde | |
| Categoria Econômica | 44.90.51.00 = Obras e Instalações | 0,00 |
| Categoria Econômica | 44.90.52.00 = Eqptos e Mat. Perman. | 50.000,00 |
| Fonte de Recursos | 02 = Transferências e Convênios Estaduais | |
| Valor Total do Crédito | | 50.000,00 |



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito extraordinário, de que trata o art. 1º, será coberto na sua totalidade com recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos recebidos do Governo Estadual através da Resolução SS – 48, de 07-4-2020, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal N.4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado o Executivo, ainda, a proceder às alterações oriundas do presente Decreto, nos Anexos do PPA e LDO em vigência, ficando, desde já, entendidos como adequados.

Art. 4º - O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir de 15 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal de Pereiras, na data supra.


Miguel Tomazela
Prefeito Municipal

Registrado e publicado com afixação no lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.


Nelson da Silva Junior
Chefe de Gabinete